TERMO ADITIVO Nº 101/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOLSA DE ESTUDO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALE DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto Emmel, nº 96, Vale do Sol/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF sob o nº 637.074.700-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.691.946/0001-81, situada em Linha Formosa, Vale do Sol/RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Alessandro Trarbach**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 892.447.880-04 e portador do RG nº 3070479344, expedido pela SJS/II-RS, residente na localidade de Linha Boa Esperança, s/nº, interior do Município de Vale do Sol/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, considerando os termos do 1º Termo Aditivo nº 42/2023, firmado em 24 de outubro de 2023, do 2º Termo Aditivo nº 77/2024, firmado em 16 de outubro de 2024, e do 3º Termo Aditivo nº 81/2025, firmado em 27 de outubro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 55/2022, cujo objeto consiste na institucionalização de alunos no curso de Ensino Médio Técnico Profissionalizante, mediante a concessão de até 13 (treze) bolsas de estudo, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato originário, passando a vigorar no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A prorrogação fundamenta-se na justificativa constante do processo administrativo, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Os valores das bolsas de estudo, previstos na Cláusula Quinta do contrato originário, ficam reajustados em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de outubro de 2025 a setembro de 2026.

Em decorrência do reajuste, o valor mensal de cada bolsa de estudo passa de R$ 750,86 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) para R$ 785,17 (setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 55/2022 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Vale do Sol (RS), 27 de outubro de 2026.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL
CNPJ nº 16.691.946/0001-81

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas:

Giosana Silva Lobo
CPF nº 655.048.520-72

Leonir Scherer
CPF nº 002.141.940-00